

**TERMO ADITIVO Nº 47/2024**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO - IRF, NA FORMA ABAIXO.**

Aos dias 28 do mês de agosto do ano de 2024, na Rua Maia de Lacerda n.º 167, 6º andar – Estácio, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão, e o Instituto Realizando o Futuro – IRF, com sede na Rua Januario Barbosa, nº 60, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.720-389 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.164.086/0001-30, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, neste ato representada por seus representante legais, Felipe Dias do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 126254416, expedida pelo Detran RJ, , e inscrito no CPF sob o nº 130.775.647-69, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 041/2023, conforme despacho autorizativo datado de 15 de agosto de 2024, à fl. 3656 do processo N.º ESL-PRO-2023/00089, publicado no D.O. RIO n.º 107 de 20 de agosto de 2024, à fl. 97, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 041/2023, a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses de 28/08/2024 à 27/12/2024, correspondente ao valor de R\$ 5.625.141,41 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), com fulcro no art. 42, inciso IV e art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 25 e art. 38, inciso I "c", ambos do Decreto nº 42.696/2016.



**Parágrafo Único** – Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo I do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.625.141,41 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). Deste modo o valor global do Termo de Colaboração nº 041/2023 que era de R\$ 40.140.080,61 (quarenta milhões cento e quarenta e um miloitenta reais e sessenta e um centavos) passa a ser de R\$ 45.765.222,02 (quarenta e cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e dois centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 25001.10.27.812. 0642. 2087, Código de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2024NE000357, no valor de R\$ 5.625.141,41 (cinco milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), ficando o restante do valor a ser empenhado no decorrer do exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 041/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993, às expensas do CONTRATADO.



**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O Município remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA  
Data: 28/08/2024 16:14:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FELIPE DIAS DO NASCIMENTO:1  
3077564769

Assinado de forma digital  
por FELIPE DIAS DO  
NASCIMENTO:13077564769  
Dados: 2024.08.28 15:12:08  
-03'00'

**FELIPE DIAS DO NASCIMENTO**  
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

Testemunha Nathalia de Távira

**NATHALIA MEDEIROS TAVIRA**  
Gerente I-EL/SUBG/ADS/GACC  
Matricula nº 601352.027-7

Testemunha Isadora J. Matheus

**Isadora Januário Matheus**  
Gerente I-EL/SUBG/ADS/GIL  
Matricula: 111288.548-3

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>PARCELA</b>	<b>VALOR</b>
1ª Parcela - agosto (60%)	<b>R\$3.375.084,85</b>
2ª Parcela – outubro (40%)	<b>R\$ 2.250.056,56</b>

**ANEXO I-A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA  
Data: 28/08/2024 16:18:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**FELIPE DIAS DO NASCIMENTO:13077564769**  
Assinado de forma digital  
por FELIPE DIAS DO  
NASCIMENTO:13077564769  
Dados: 2024.08.28 15:14:03  
-03'00'

---

**FELIPE DIAS DO NASCIMENTO**  
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

**ANEXO I-B****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal N° 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA  
Data: 28/08/2024 16:24:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
FELIPE DIAS DO  
NASCIMENTO:13077564769  
564769

Assinado de forma digital por  
FELIPE DIAS DO  
NASCIMENTO:13077564769  
Dados: 2024.08.28 15:14:18 -03'00'

---

**FELIPE DIAS DO NASCIMENTO**  
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO